Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA

Nº _____

DESPACHO

LIDO

Rib. Preto, 22 ABR 2021 de _____

EMENTA:

INCLUI OS INCISOS I E II AO § 2º DO ARTIGO 154 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2021, QUE ESPECIFICA A FORMAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DO ISS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE RIBEIRÃO PRETO.

MCMM

EMENDA ADITIVA
REFERENTE: Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 18/2021
AUTORIA: Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 18/2021 do Prefeito Municipal e acrescenta os incisos I e II ao § 2º do artigo 154, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154 - ... *omissis* ...

§ 2º O requisito de provimento do cargo de Chefe da Divisão de Expediente de ISS é possuir Ensino Superior Completo.

I - O curso de Ensino Superior para provimento do cargo de de Chefe da Divisão de Expediente de ISS deverá ser realizado na área do Direito ou Contabilidade.

II - Deverá ser levado em consideração, como critério para escolha da chefia da Divisão de Expediente do ISS, especialização nas áreas de direito público e de administração pública.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2021.

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL

Justificativa

Tal emenda se faz necessária em decorrência da especificidade relacionada à função, uma vez que os conhecimentos sobre ISS, tais como os casos de sua aplicação, retenção, isenção ou cálculo de alíquotas, conforme legislação vigente, demandam conhecimento específico nas áreas supracitadas.

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL